



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1655/2013.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

8. Secretaria de Saúde, Trabalho e Assistência Social.

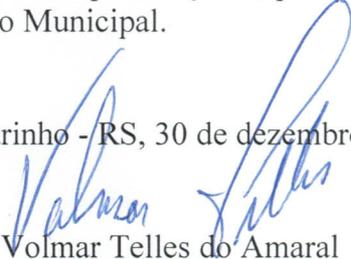
8:2.10.301.0031.4267 - 1125 - Equipamentos e Material Permanente PSF Consulta Popular Saúde.

4490.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. R\$50.000,00.

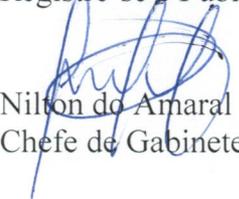
Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado o recurso repassado pelo Governo do Estado, através do Fundo Estadual da Saúde, vinculado ao Projeto Saúde da Família - PPC, no valor de R\$50.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 30 de dezembro de 2013.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Nilton do Amaral  
Chefe de Gabinete